

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**  
**PROCESSO Nº 17/2015 TIPO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2015**  
**HORÁRIO: 14HORAS.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.844.754/0001-92, sediado na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro nesta cidade, representada pelo seu Gestor Municipal Sr. Edelvanio Nunes Topanoti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 507.326.509-25, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 004/2015, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº. 10.520/2002 demais legislação correlata, aplicados e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 04 de agosto de **2015**, a partir das **14:00** (quatorze horas), na sede Administrativa do Município de Bom Jardim da Serra localizada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do Processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas, de empresas em consórcios ou em regime de subcontratação;

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, concorrentes que por qualquer motivo tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro civil devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina, acompanhado do ato constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo prévia autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**4.1** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital que deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos anexos II, III e IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

**5.2** - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "Habilitação" e "Proposta".

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até 30 (trinta) minutos antes do horário fatal de abertura das propostas.

**5.4** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito, que deve conter em sua parte externa os seguintes elementos:

***Envelope nº 1 – Habilitação.***

***Pregão nº 17/2015***

***Processo nº 31/2015***

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2** - Os documentos relacionados no subitem do item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

6.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, número mínimo de 5 (cinco) profissionais de nível superior na área de Direito, devidamente aprovado no exame da ordem e registrado na OAB. (Advogado com OAB/SC).

6.2.2.1. A comprovação do vínculo institucional dos profissionais referido nos subitem acima será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela OAB/SC, devidamente atualizada.

6.2.2.2. Se algum dos profissionais indicados for sócio ou associado da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, categoria de Advogados, devidamente atualizada, juntamente com documento comprovando o vínculo societário (contrato social) ou vínculo de associado (cópia de ata interna ou documento equivalente), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.2.3. Atestado ou Contrato fornecido por no mínimo 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público, que comprove que a licitante está executando ou já executou com excelência serviços compatíveis em características com o objeto da licitação nos municípios do Estado de Santa Catarina.

6.2.4 Extrato do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT12) e/ou da Justiça Federal de Santa Catarina, comprovando a tramitação de pelo menos 300 (trezentos) processos sob a responsabilidade de algum dos profissionais sócios da sociedade de advogados habilitada, devidamente atualizado.

6.2.5 Comprovante de estar a sociedade devidamente inscrita na OAB/SC, há pelo menos 03 (três) anos, na data da realização do pregão.

6.2.6 Ter disponível um advogado, por no mínimo 08 (OITO) horas semanais, à disposição da licitante, sempre que exigido.

6.2.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos proponentes.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

**c)** Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Município ao qual a empresa proponente possui sede.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 60( sessenta) dias;

### **6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

**7.1-** A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos sua parte externa:

***Envelope nº 2 – Proposta.  
Pregão nº 17/2015  
Processo nº 31/2015***

**7.2.** A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 2, deve ser apresentada digitada, preferencialmente 1 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

**7.2.1.** Preços propostos, apresentados em moeda corrente nacional (reais), referente à data de apresentação da proposta;

**7.2.2.** A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

**7.2.3.** Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

**7.2.4.** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pelo pregoeiro, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**7.2.5.** Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

**7.2.6.** O Pregoeiro não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**7.2.7.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

**7.2.8.** A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.

**7.2.9.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**7.2.10.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**7.2.11.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Pregoeiro, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

a) Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante o gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado, acaso existente, em tela ampla através de “*data show*”, ou outra forma áudio visual que permita o acompanhamento de todos os presentes;

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.4** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**9.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8.1** - Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário /hora**.

**9.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos equipamentos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.13** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.15** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

**9.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18** - A proponente vencedora deverá, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão superior, no mesmo prazo.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Os serviços técnicos advocatícios, conforme especificações constantes no Anexo I serão prestados **na sede da Prefeitura sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC**, 049 32320197, licitação@bomjardimdaserri.sc.gov.br, sede do contratante, podendo prestar os serviços em Fóruns, Tribunais, repartições públicas em geral e outro a pedido da administração pública e compatível com sua função.

**2** – O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia do mês subsequente;

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, emitira as notas de empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

b) O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

c) A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

d) No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

e) A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária: (6) 3.3.90.35.01.00.00.00 - 2015

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**15.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes que desejarem.

**15.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**15.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.6** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**15.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** - Integram o presente edital:

**Anexo I - Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III - Modelo de Declaração de não Impedimento.**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo V - Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo VI- Minuta de Contrato**

**15.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Joaquim/SC.

**15.10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**15.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e Diário Oficial dos Municípios (DOM);

**15.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**15.14** – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, 09 DE JULHO DE 2015.

**EDELVANIO NUNES TOPANOTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### I- DO OBJETO:

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS:**

**ITEM 01:** Serviços Advocatícios no acompanhamento e/ou propositora de medidas judiciais, processos judiciais diversos incluindo processos novos ou em andamento da Dívida Ativa Municipal, Serviços de Consultoria Jurídica Administrativa para os interesses da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim da Serra, envolvendo as seguintes tarefas:

- 1.1. Acompanhamento da rotina de processos administrativos, tanto de interesse da gestão quanto de terceiros perante a Administração, com emissão de pareceres;
- 1.2. Acompanhamento Especial no departamento de Pessoal, setor de tributação, bem como na Tesouraria no que tange à legalidade das despesas;
- 1.3. Consultoria jurídica e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas perante o controle externo representado pelo Tribunal de Contas dos Municípios em razão da sistemática específica de atuação do referido órgão e do complexo arcabouço de normas que regem a Administração Pública em detrimento das regulamentações do Controle Externo e Interno, entre outras normatizações específicas para o Município de Bom Jardim da Serra/SC;
- 1.4. Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como orientar a administração na elaboração das respectivas minutas, quando necessário e solicitado.
  - 1.4.3. Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.
- 1.5. Acompanhamento específico nas licitações públicas, com a emissão de pareceres:
  - 1.5.1. Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados;
  - 1.5.2. Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- 1.6. Pronunciar, quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos;
- 1.7. Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Administração e pelos administradores na área de atuação;
- 1.8. Fixar orientação sobre as proposições legislativas;
- 1.9. Prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas que a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município outorgam ao Prefeito Municipal;
- 1.10. Consultoria jurídica na área constitucional, na formulação de decretos, portarias, projetos de lei, vetos, resolução, em toda gestão do processo legislativo e atos de gestão.
- 1.11. Atender a consultas dos Secretários Municipais ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, especificamente inerentes a administração pública.
- 1.12. Elaborar pareceres sobre matérias administrativas de interesse do Município.
- 1.13. Defesa em matéria administrativa junto ao INSS e a Secretaria da Receita da Receita Estadual e Federal do Brasil, incluindo o comparecimento à reuniões e audiências de interesse do Município.

#### **4) DA LICITAÇÃO E CONTRATO:**

A licitação a ser empreendida será por pregão presencial, no tipo menor preço por mês, atendendo as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

A contratação deverá abranger o período de 5(cinco) meses por conta do orçamento 2015, com vigência até 31/12/2015, prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei nº8666/93.

A cada 12(doze) meses de contratação poderá ocorrer reajustamento não superior ao IGPM, em sua variação no período anterior.

Os pagamentos pela prestação de serviço deverão ser efetuados até o 5º dia útil após o mês vencido.

**5) DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:**

Somente os advogados membros da empresa de advocacia poderão compor instrumento de outorga de poderes para manifestação em medidas judiciais.

Estes serão responsáveis pelas manifestações interlocutórias, defesas, recursos em todas as instâncias, cumprindo prazos legais estatuídos, sob pena de responsabilidade. Também deverão atender às disposições da Lei Federal nº8.906/94(Estatuto da Advocacia), bem como Código de Ética.

O CONTRATADO, por sua vez, obriga-se a prestar seus serviços com zelo e dedicação, buscando sempre, o bom andamento e regular desenvolvimento do feito sob o patrocínio do CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá assumir as responsabilidades com os prazo, e despesas com material, auxiliares, pesquisas, encargos fiscais e sociais, decorrentes da pactuação.

Bom Jardim da Serra/SC \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2015**

**Modelo de Declaração**

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO N. / \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de rescisão, serão observadas as normas constantes dos arts. 78 e 79 da lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – É fixada a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, à parte inadimplente.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato será empenhado na seguinte dotação Orçamentária:  
3.3.90.35.01.00.00.00 – em 2015  
– Valor Global R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**CLÁUSULA DÉCIMA**- As partes contratantes elegem o foro de XXXXXXX-SC., para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida ou questão que vierem a surgir do presente contrato.

Assim, por se acharem as partes de acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente aceitam, firmam-no, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas, para que produza os seus legais efeitos jurídicos.  
XXXXXXX, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2015.

CONTRATANTE(S): \_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

CONTRATADO(S): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

## MODELO DE PROPOSTA

NOME:  
ENDEREÇO  
CNPJ  
FONE  
E-MAIL

Pregão Presencial 17/2015  
Processo nº 31/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para contratação dos seguintes serviços técnicos advocatícios, conforme especificações constantes no Anexo I	160	Hora	200,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>					

**Observação:** a quantidade apresentada é referente a 08 (oito) horas semanais distribuídos conforme o interesse da CONTRATANTE ou seja 30 horas mensais de atendimento.

**Prazo de validade da proposta**

**Local e data.**

assinatura  
Identificação do proponente  
Carimbo da empresa